



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 707

" CONCESSÃO DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS A  
FIRMA LINHARES AUTOMÓVEIS LTDA., E =  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito - Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado - a doar a firma LINHARES AUTOMÓVEIS LTDA., uma área de - terras de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo uma área triangular de 889,80 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), e confrontando-se por seus diversos lados com: Norte - Terreno de propriedade do D.N.E.R. - Sul - Quadra nº 29-B de propriedade da firma Linhares Automóveis Ltda. Leste - Av. Governador Santos Neves e Oeste - Av. Marechal Rondon.
- Art. 2º - Fica na obrigação da Firma Linhares Automóveis Ltda., - construir sobre a referida área de terras, no prazo máximo de até 1 (hum) ano, a contar da vigência desta Lei.
- § Único - Não sendo atendida a exigência estipulada no Art. 2º, a Firma Linhares Automóveis, perderá o direito sobre a referida área de terras.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

= CONTINUA =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 707/75:-

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e cinco.-



Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-



Josemar de Deus  
Secretário